



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL, N° 135 DE 08 DE JUNHO DE 2021**

**PRORROGA OS PRAZOS PREVISTOS  
NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO  
3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 126, DE  
15 DE OUTUBRO DE 2020, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da vigência desta Lei Complementar, os prazos previstos no parágrafo único do art. 3° da Lei Complementar n° 126, de 15 de outubro de 2020.

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**  
Prefeito Municipal

**CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES**  
Procurador Geral